

**DECRETO Nº 10.246**  
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

*INSTITUI A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MACRODRENAGEM, ACESSIBILIDADE, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DE SANTOS - SANTOS MAIS, DENOMINADA UGP/SANTOS MAIS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Unidade de Gerenciamento do Programa de Macrodrenagem, Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade de Santos - Santos Mais, denominada UGP/Santos Mais, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, visando a implantação, gestão e execução do contrato de empréstimo a ser celebrado junto à Corporação Andina de Fomento – CAF.

**Parágrafo único.** O Programa de Macrodrenagem, Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade de Santos – Santos Mais, tem por objetivo promover o desenvolvimento urbano sustentável, ambiental e socioeconômico em Santos, reduzindo as desigualdades sociais entre as regiões da cidade, por meio de investimentos em drenagem, soluções habitacionais, mobilidade urbana, inovação e tecnologia.

**Art. 2º** São atribuições da UGP/Santos Mais:

**I** – coordenar o planejamento e a execução de todas as ações e atividades do Programa Santos Mais;

**II** – administrar os recursos financeiros do Programa Santos Mais;

**III** – estabelecer um canal direto de comunicação com a Corporação Andina de Fomento – CAF;

**IV** – administrar e fazer cumprir as cláusulas do contrato de empréstimo firmado entre o Município de Santos e a Corporação Andina de Fomento – CAF;

**V** – adotar as diretrizes e recomendações da Corporação Andina de Fomento – CAF, para a execução do Programa Santos Mais;

**VI** – monitorar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas no Programa Santos Mais.

**Art. 3º** Para o cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior, a UGP/Santos Mais será constituída por 04 (quatro) membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, com a seguinte estruturação:

**I** – 01 (um) Coordenador Geral;

**II** – 01 (um) Coordenador Executivo;

**III** – 01 (um) Coordenador Financeiro;

**IV** – 01 (um) Coordenador Operacional.

**Art. 4º** Compete aos membros da UGP/Santos Mais:

**I** – Coordenador Geral: atender às cláusulas contratuais que vierem a ser pactuadas, tendo em vista a relação do Município de Santos, como mutuário, e a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, como órgão executor, responsável por gerenciar a atuação das demais coordenadorias;

**II** – Coordenador Executivo: gerenciar e planejar a execução dos projetos específicos com atendimento a legislação vigente e às diretrizes e recomendações da Corporação Andina de Fomento – CAF, apoiar o trabalho integrado entre os técnicos designados pelas secretarias e empresas municipais, além do processo de interação entre consultores e empresas contratadas para execução do programa com os demais órgãos e empresas municipais;

**III** – Coordenador Financeiro: administrar a correta aplicação dos recursos financeiros do programa e respectiva prestação de contas, adotar as demais diretrizes e recomendações da CAF no âmbito das aquisições;

**IV** – Coordenador Operacional: coordenar a operação do programa, com foco em todas as atividades técnicas relacionadas às obras, bens e/ou materiais, supervisionando as interferências relacionadas com a implantação do programa.

**Parágrafo único.** O Coordenador Geral poderá convidar outros representantes da administração direta e indireta, da sociedade civil e de

universidades, para colaborar com as atividades da UGP/Santos Mais, sempre que necessário.

**Art. 5º** A UGP/Santos Mais poderá contar com suporte logístico de empresas de consultoria e supervisão, contratadas para o apoio em todas as fases necessárias ao gerenciamento geral do Programa Santos Mais, projetos e obras, e para supervisão e fiscalização das obras referentes ao contrato de financiamento, observada a legislação em vigor.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de novembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Chefe do Departamento*